

CHAMADA PARA PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (PIVICT) Edição 2017

A Diretoria Geral do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a presente Chamada, no período de 21 de fevereiro até 25 de março de 2018, para o processo de inserção de alunos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Votuporanga.

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas nesta Chamada e na Portaria nº 1.652, de 04 de maio de 2015, a qual estabeleceu o Regulamento do PIVICT e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1- O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos na realização de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2- Os objetivos do PIVICT encontram-se descritos no art. 2º da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1- O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.
- 2.2- O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 21 de fevereiro até 25 de março de 2018;
- 2.3- As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict/pivict-formularios-modelos>
- 2.4- As condições necessárias para inscrição de projeto constam no art. 15 da referida portaria:
 - a) A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), no link <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/cadastro-pesquisadores>;
 - b) O envio, pelo proponente dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente conforme as instruções no edital, levando em conta o disposto no art. 38;
 - c) Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa conforme as instruções no edital, levando em conta o disposto no art. 38.
- 2.5- A inscrição nos programas deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos nesta Chamada, mediante os seguintes procedimentos:

- a) Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa;
- b) Enviar os documentos referidos no item 2.4 b e c, por meio do endereço de correio eletrônico cpi.vtp@ifsp.edu.br, para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) O assunto (referência) do e-mail deve ser “PIVICT Nome do Orientador”;
- d) O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:
 - i. PIVICT Nome do Orientador (FICHA N);
 - ii. PIVICT Nome do Orientador (PROJETO N).
- e) O “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de “N” será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1- O processo de seleção deverá estar de acordo com a seção V da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.
- 3.2- A análise e conferência da documentação encaminhada caberá ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus, sendo que submissões que não atendam ao item 2.4 e 2.5 serão considerados desclassificados.
- 3.3- Todos os trabalhos classificados no Edital nº 740/2017, porém não contemplados com bolsas, estão automaticamente aprovados para o PIVICT, não havendo a necessidade de inscrição nos moldes citados na seção 2, bastando ao orientador, fazer a indicação do aluno, conforme item 8 da presente Chamada.

4. CRONOGRAMA

- 4.1- O cronograma para edição 2018 do PIVICT encontra-se definido conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma para a edição de 2018 do PIVICT.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	De 21/02 até 25/03/2018
Divulgação do aceite	Até 06/04/2018
Período de indicação e cadastramento do aluno	De 09/04 até 13/04/2018
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial	06/07/2018
Prazo limite para entrega do Relatório Final	30/11/2018

5. ORIENTADOR

- 5.1- Serão requisitos e compromissos do orientador no PIVICT de acordo com a seção II da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.

6. ORIENTANDO

- 6.1- Serão requisitos e compromissos do orientando no PIVICT de acordo com a seção III da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.

7. RECURSOS

- 7.1- Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, PIVICT Nome do Orientador (RECURSO N), que deve ser protocolado pelo proponente, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

8. INDICAÇÃO DO ORIENTANDO

- 8.1- A indicação do orientando deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do Termo de Concessão Compromisso, cujo modelo está disponível no sítio da PRP: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict> conforme cronograma apresentado pela Tabela 1.
- 8.2- O Termo deverá ser entregue impresso para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.
- 8.3- A aprovação e implementação do projeto deve seguir a seção VII da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.

9. RESULTADOS DA PESQUISA

- 9.1- Como resultados da pesquisa, será obrigatório, no mínimo, a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas definidas na tabela 1 da presente Chamada, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável, sendo orientada a apresentação de trabalho relacionado ao projeto em evento científico/tecnológico nacional ou internacional pelo aluno, conforme consta na Seção X da Portaria no 1.652, de 04 de maio de 2015.

Votuporanga, 20 de fevereiro de 2018.



Prof. Dr. Marcos Amorielle Furini
Diretor-geral do Câmpus Votuporanga